



# Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP  
Fone : ( 14 ) 3713.9200

[www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)

**LEI Nº 1168 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016.**

**ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a segunda Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Paranapanema, para o exercício de 2016 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 74.738.526,52 (setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

## **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO.**

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 74.738.526,52 (setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) e Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais).

§1º - A Receita do Poder Executivo do Instituto de Previdência Municipal (IPESPEM) será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas de serviços, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	9.866.482,69
1.2 Receita de Contribuições	1.658.455,28
1.3 Receita Patrimonial	2.706.208,03
1.7 Transferências Correntes	59.860.903,94
1.9 Outras Receitas Correntes	3.036.312,69
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
7.2 Receita de Contribuição	3.365.078,43
7.9 Outras Receitas Correntes	1.084.137,12
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.4 Transferências de Capital	2.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>81.580.578,18</b>
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>6.842.051,66</b>
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>74.738.526,52</b>

§2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01.01.00 Câmara Municipal	2.530.000,00



# Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP  
Fone : ( 14 ) 3713.9200

[www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)

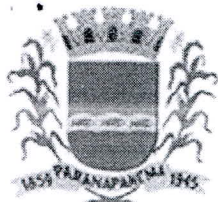
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	12.031.590,21
02.02.02 Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	3.012.220,53
02.02.03 Secretaria de Agricultura	390.960,57
02.02.04 Secretaria de Obras e Vias Publicas	3.988.679,90
02.02.05 Secretaria da Educação e Cultura	24.184.064,22
02.02.06 Secretaria de Desenvolvimento Social	2.267.735,90
02.02.07 Secretaria de Saúde	15.854.213,24
02.02.08 Secretaria do Verde e Meio Ambiente	1.572.455,70
02.02.09 Secretaria de Comunicação	420.203,55
02.02.10 Secretaria da Industria, Comercio e Desenvolvimento	59.602,41
03.03.01 Instituto de Previdência Municipal	8.426.800,29
<b>TOTAL</b>	<b>74.738.526,52</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 Legislativa	2.530.000,00
04 Administração	12.011.793,76
06 Segurança Pública	0,00
08 Assistência Social	2.267.735,90
10 Saúde	15.854.213,24
12 Educação	24.019.064,22
13 Cultura	122.000,00
15 Urbanismo	3.982.679,90
18 Gestão Ambiental	1.566.455,70
20 Agricultura	384.960,57
22 Industria	58.602,41
27 Desporto e Lazer	3.004.220,53
99 Reserva de Contingência	510.000,00
09 Previdência Social Municipal	8.426.800,29
<b>TOTAL</b>	<b>74.738.526,52</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01.031.0000 Ação Legislativa	2.530.000,00
04.122.0000 Administração Geral	12.011.793,76
08.243.000 Assistência à Criança e ao Adolescente	116.539,00
08.244.0000 Assistência Comunitária	2.151.196,90
09.272.0000 Previdência do Regime Estatutário	4.983.000,00
09.997.0000 Reserva RPPS	3.443.800,29
10.301.0000 Atenção Básica	15.170.213,24
10.302.0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00
10.303.0000 Suporte Profilático e Terapêutico	352.000,00
10.304.0000 Vigilância Sanitária	22.000,00
12.306.0000 Alimentação e Nutrição	1.367.111,23
12.361.0000 Ensino Fundamental	16.073.890,70
12.365.0000 Educação Infantil	6.578.062,29
13.392.0000 Difusão Cultural	122.000,00



# Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema-SP  
Fone : ( 14 ) 5713.9200

[www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)

15.452.0000 Serviços Urbanos	3.982.679,90
18.542.0000 Controle Ambiental	1.566.455,70
20.606.0000 Extensão Rural	384.960,57
22.661.0000 Promoção Industrial	58.602,41
27.695.0000 Turismo	2.626.072,08
27.811.0000 Desporto de Rendimento	378.148,45
99.999.0000 Reserva de Contingência	510.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>74.738.526,52</b>

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	63.710.223,24
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	34.358.248,68
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Divida	7.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	29.344.974,56
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	7.074.502,99
4.4.90.00 - Investimentos	5.422.502,99
4.6.90.00 - Amortização da Divida	1.652.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingencia	3.953.800,29
<b>TOTAL</b>	<b>74.738.526,52</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;





# Estância Turística de Paranapanema

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 • Centro CEP 18720-000 • Paranapanema SP

Fone : ( 14 ) 3713.9200

[www.paranapanema.sp.gov.br](http://www.paranapanema.sp.gov.br)

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Artigo 4º** - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal do ente municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turista de Paranapanema, 18 de dezembro de 2015.

  
**ANTONIO HIROMITI NAKAGAWA**  
Prefeito Municipal